



RDL

REDE BRASILEIRA  
DIREITO E LITERATURA

## IMPRESSÕES CONEXAS: ENSAIO SOBRE ESPETACULIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA – DAS DEGOLAS NOS PRESÍDIOS AO *BLADE RUNNER*

GUNTER AXT<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este breve ensaio pretende debater indícios de algumas conexões difusas entre a cultura de massas na voragem contemporânea e explosões de violência extrema, tentando, na medida do possível, compreender possíveis lastros históricos. Como as cenas de tortura, decapitações e esquartejamentos parecem ter saltado das telas de cinema para a nossa vida cotidiana a real, talvez resida aí um bom gancho de partida para essa reflexão, muito mais intuitiva do que propriamente acadêmica, até porque a história do presente não se pode fazer se não por meio de ensaios críticos. Assim, o texto transita de filmes de terror, como *O albergue*, a grandes romances, como *O último dia de um condenado*, de Victor Hugo, procurando identificar conexões para uma estética cultural da dimensão penal.

**PALAVRAS-CHAVE:** literatura; cinema; direito penal; pena de morte; espetacularização da violência.

### BARBÁRIE NAS RUAS E NOS PRESÍDIOS: PONTAS DA MESMA CORDA

A percepção da violência tem se incrementado entre os brasileiros nos últimos anos, gerando sentimentos de insegurança, medo, frustração e revolta. Alguns números são categóricos. Em 2016, no Estado do Rio Grande do Sul, os casos de latrocínio cresceram 15%<sup>2</sup>. Cidades como Fortaleza, Recife, João Pessoa e Natal, que há 20 anos eram celebradas como ilhas de relativa tranquilidade e deleite à beira-mar, hoje vivem em

<sup>1</sup> Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Pós-doutorado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Pós-doutorado em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Colaborador do Núcleo Diversitas da USP. São Paulo (SP), Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0528981935854177>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3666-156X>. E-mail: [gunter@terra.com.br](mailto:gunter@terra.com.br).

<sup>2</sup> Zero Hora, 26 de janeiro de 2017.

sobressalto. Não é apenas a criminalidade que aumenta em volume e ousadia, mas a violência parece cada vez mais brutal, gratuita e, de certo modo, espetacularizada. Entre 2015 e 2016, aumentou em 257% o número de esquartejamentos e chacinas na Grande Porto Alegre, Capital do Estado austral, e as autoridades já temem que se replique na região o modelo de disputa pelo tráfico de drogas que recentemente horrorizou o México<sup>3</sup>. No Espírito Santo, uma inusitada greve da Polícia Militar instaurou o caos: houve ondas de saques na Grande Vitória, Capital do Estado, desabastecimento, paralização da vida urbana e mais de cem assassinatos em menos de uma semana<sup>4</sup>. Como ficção virando realidade, se lembrarmos do filme de terror de James DeMonaco, *The Purge (Uma noite de crime)*, de 2013, cuja narrativa projeta uma distopia na qual o governo estadunidense, reconhecendo a falência do sistema prisional, suporta uma lei que libera todas as atividades ilegais por 12 horas durante cada ano, dando azo ao extravaso coletivo da vingança de modo feroz e à prática da violência contra o Outro como um esporte.

Em que pese a cobertura da mídia sobre tais eventos em geral anedótica e desligada de lastros em séries históricas, os sinais para tais desfechos macabros há muito são emitidos. No Rio Grande do Norte, onde em janeiro de 2017 o Poder Público consumiu mais de duas semanas para retomar o controle de um presídio, em decorrência de um motim que produziu dezenas de mortes violentas, já em março de 2015 explodia uma série de revoltas em casas de detenção, espalhando o caos na região. Em agosto de 2016, as principais cidades do Estado sofreram dias seguidos de ataques ordenados de dentro dos presídios. O Ministério Público Federal denunciou a ex-governadora por improbidade administrativa, pois sua incúria teria acarretado a devolução de milhões de reais que haviam sido liberados pelo Ministério da Justiça para a construção e reforma dos estabelecimentos prisionais, obrigando o Governo a contratar, mais tarde,

---

<sup>3</sup> Zero Hora, 5 de outubro de 2016. Disponível em: <<http://gaucha.clicrbs.com.br/rs/noticia-aberta/porto-alegre-e-regiao-tem-aumento-de-250-em-esquartejamentos-e-chacinas-em-2016-178696.html>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

<sup>4</sup> “Movimento cometeu erros, mas greve da PM no Espírito Santo está na conta do governo”, diz especialista em segurança. Entrevista com Jacqueline Muniz. BBC Brasil, 10 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-38933455>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

trabalhos emergenciais de restauro dos bens destruídos nos levantes, que poderiam ter sido evitados (CNMP, 2016).

Os motins de rua coordenados pelas facções do crime organizado de dentro dos presídios começaram em maio de 2006 na cidade de São Paulo. Uma onda de ataques a policiais, delegacias e ônibus alarmou a população e levou pânico à megalópole, ficando conhecida como o Levante do Dia das Mães. Mônica Bergamo, em sua coluna social no jornal *Folha de São Paulo*, publicou essas notas: “O *high society* paulistano viveu seu dia de periferia na segunda-feira, 15. Toques de recolher espontâneos, bandidos por perto, pânico nas ruas”. Um certo Atílio Baschera disse ter tido um “ataque de fúria”: “São Paulo vai virar o quê, uma Bagdá?”. Indignado, Atílio passou e-mail a 50 amigos conclamando todos para um protesto”. Pretendia juntar dois milhões de pessoas na Avenida Paulista, mas não obteve sucesso. Uma agência de veículos de Moema dobrou a locação de carros blindados. E

a rotina de festas nos bairros nobres se alterou de forma radical. Às 16h da segunda, com 40 rebeliões em curso em presídios e dezenas de pessoas morrendo nas ruas, o consultor de etiqueta Fábio Arruda concluiu que o melhor a fazer era adiar a festa de seu aniversário, que seria comemorada em um restaurante dos Jardins. E lá se foram para o lixo os 40 arranjos de orquídeas<sup>5</sup>.

Em Porto Alegre, parte da barbárie nas ruas é promovida pelos chamados “bondes do terror”, grupos de jovens cooptados pelo tráfico de entorpecentes e que emulam uma mistura de submissão ao comando da facção, hedonismo exacerbado, imediatismo, lealdades grupais, estética da violência e projeções de valores atávicos de virilidade. São jovens sem perspectiva, mas com uma missão, comunicada de uma hora para a outra, como no filme *Missão impossível (Mission: Impossible)*, de Brian de Palma, protagonizado por Tom Cruise. Não há nesse meio transcendência humanística, apenas a fruição instantânea; nenhuma preocupação com o futuro ou por quem esteja próximo. Há quebra de limites morais e desprezo para com as normas de convívio social e com as autoridades. Vive-se o agora e importa menos o matar ou morrer do que o reconhecimento pelos “pares” como “bandidão” (Torres, 2016).

---

<sup>5</sup> Coluna de Mônica Bergamo, *Folha de São Paulo*, 17 de maio de 2006. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq1705200609.htm>>. Acesso em 15 jun. 2017.

Um recorte autorreferenciado em termos de valores, aparentemente descolado do entorno comunitário e social, que sugere bestialidade aberrante para quem o enxerga a certa distância, mas que ganha desconcertante coerência à luz da teoria do criminólogo estado-unidense Lonnie Athens (1992; 2015). Ao entrevistar condenados que aguardavam em presídios de Iwoa e da Califórnia a execução da pena capital, Athens encontrou um padrão de graves violências sofridas por muitos na infância e na adolescência, a partir do qual formulou o conceito de “violentização”, uma dinâmica perversa segundo a qual alguém mais velho, talvez poucos anos, introduz pré-adolescentes no mundo do crime, ensinando-lhes desde o manuseio de armamento até os valores do grupo. A violentização seria assim um processo análogo ao da socialização, às vezes. As experiências impactantes que tornariam pessoas extremamente violentas não ocorrem de repente, mas gradualmente. Para Athens, a violentização passa pelos estágios da brutalização do indivíduo (subjugação e horrorificação pessoal), do cultivo da beligerância, do exercício de performances violentas e, finalmente, da virulência, os quais, juntos, treinam os indivíduos a acreditar que a resposta ultra-agressiva carrega eficácia. Enfim, para Athens, a violência extrema não é um desdobramento da pobreza ou de heranças genéticas, mas de uma dinâmica social.

Ora, no Brasil o estado tornou-se parceiro não-declarado do processo de violentização, isto é, a socialização às avessas, promovendo sistematicamente o horizonte distópico. As atordoantes imagens de decapitações e esquartejamentos em massa nas recentes rebeliões em presídios em Manaus, Boa Vista e em Natal indicam que as facções do crime organizado que se enfrentam com brutalidade nas ruas dominam as instituições correcionais de reclusão, onde o Estado, pelo menos, deveria estar afirmando a sua autoridade, a fim de garantir o justo cumprimento das penas alvitadas e possibilitar a recuperação daqueles indivíduos que ainda podem ser resgatados para a vida ordeira e pacífica em sociedade.

Estima-se que dos indivíduos presos no Brasil, menos de 10% estejam efetivamente envolvidos em casos violentos, enquanto cerca de 40% estão aguardando julgamento. O Brasil é o quarto país que mais prende no mundo e um dos que mais lança mão do instituto da prisão provisória. Em função da precariedade desumana das instalações, da superlotação, da

ausência de ferramentas socioeducativas e de apoio espiritual e da não separação dos presos por periculosidade, os presídios converteram-se em escolas para a formação de legiões de soldados das facções (CNMP, 2016)<sup>6</sup>.

O Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, constatou que “o sistema prisional brasileiro, com suas graves deficiências estruturais, superlotação carcerária e condições desumanas de custódia, tem impingido ao país a nódoa da violação dos direitos fundamentais” (CNMP, 2016). Para Geraldo Neivas (2017), o sistema carcerário, de tão precário e falido, não pode recuperar quem quer que seja, prestando-se muito mais a funcionar como um grande palco espetacular da vingança da sociedade sobre os criminosos. Para Alexandre Morais da Rosa e Aury Lopes Júnior (2017) parece que com a exposição midiática das tragédias recentes finalmente as pessoas começam a perceber que a barbárie e o descontrole do sistema carcerário retroalimentam o ciclo da violência urbana.

As causas objetivas desse fenômeno são muitas e em grande parte conhecidas, assim com o são inúmeras receitas para o combate efetivo do mal, tais como o aparelhamento das polícias, a promoção em maior escala de operações investigativas de inteligência articulando instâncias e agentes de segurança, melhor fiscalização das nossas fronteiras porosas com auxílio efetivo das Forças Armadas, a retomada do controle das prisões, a separação dos presos por grau de periculosidade, a promoção de programas de educação e de trabalho dentro dos presídios, a ampliação do acesso à Justiça, a redução do número de presos no aguardo de julgamento, a reforma da política de drogas, a assistência a famílias que perdem o referencial paterno, combate à corrupção e à incúria de governantes, a ampliação de alternativas culturais e esportivas em áreas socialmente fragilizadas, a exaltação de valores mais dignificantes e humanistas projetados para além do território epidérmico do consumismo...

---

<sup>6</sup> Número de presos dobra em 10 anos e passa de 600 mil no país. *G1*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/numero-de-presos-dobra-em-10-anos-e-passa-dos-600-mil-no-pais.html>>. Acesso em: 17 jun. 2017. Andrea Dip. No Brasil, 40% dos presos são provisórios. *Carta Capital*. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/prende-primeiro-pergunta-depois-2548.html>>. Acesso em: 17 jun. 2017.

## O ALBERGUE (E OUTROS FILMES): BANALIZAÇÃO DO MAL NA PÓS-MODERNIDADE

Um dos diretores contemporâneos com a obra mais associada a cenas e enredos de violência extrema é Quentin Tarantino. Em sua trajetória pontificam obras geniais como *Pulp Fiction*, marco na conformação de uma nova estética na virada do milênio, ancorada na periferia das grandes cidades. Desde então, boa parte da moda e da música não parou mais de fazer esse movimento em direção às ruas e às fimbrias dos grandes centros. Funk, tatuagens, bonés, gírias, piercings e sexualidade desbragada estão entre os adereços e expressões que hoje colorem o dia a dia nas cidades. *Kill Bill*, apesar do enredo algo tosco, encerra uma poética magnética. *Cães de aluguel (Reservoir Dogs)* tem vezo arrebatador. Humor e violência explícita se fundem, produzindo um resultado paradoxal, que ao mesmo tempo diverte, assusta e questiona.

Mas em *O albergue (Hostel)*, lançado em 2006, dirigido por Eli Roth e produzido por Tarantino, parece soar uma nota dissonante. Em nenhum outro filme de Tarantino a violência e o mal estão tão banalizados, tratados como fim em si mesmos, como ode à celebração da aberração. Muito embora o filme revise elementos clássicos do gênero terror e do subgênero *slasher*, com remissões evidentes ao *Massacre da serra elétrica (The Texas Chain Saw massacre)*, de 1974 (que apesar de hoje ser considerado quase ingênuo foi na época banido em muitos países, como o Brasil, o Reino Unido, a Alemanha Ocidental e a França), *O Albergue* tem algo perturbador.

Freddy Krueger, personagem repetitivo de *A hora do pesadelo (A Nightmare on Elm Street)*, franquia inaugurada em 1984, exprime violência mecânica, mas é mais ridículo do que assustador. Jason Vorhees, por sua vez, é uma piada feita para eletrizar a ambiência desses acampamentos de férias para adolescentes, muito populares entre os norte-americanos. Aliás, de tão idiota, no 12º *Sexta-feira 13 (Friday the 13th)*, Jason e Freddy se encontram, como não poderia deixar de acontecer um dia.

Já *The Evil Dead* funciona um pouco melhor. Esse filme de 1981 não lucrou nem perto dos 500 milhões de dólares da série (já meio zumbi) *Sexta-feira 13*, mas chama a atenção pela iluminação rústica e contrastada, na base de faróis de automóveis, o que confere tensão à trevosa cabana

abandonada no meio de uma floresta do Tennessee, onde a história de cinco jovens desavisados (sim, sempre eles!) se desenrola. Foi proibido em vários países, tais como Finlândia, Irlanda, Islândia e Alemanha. Na Alemanha, depois de dez anos, permitiu-se a exibição de uma cópia editada. Mas, enquanto isso, numa Era pré-Internet, circulava com grande sucesso pelo mercado informal. Até que a turma da censura jogou a toalha e autorizou o lançamento do filme em DVD, em 2001, sem cortes.

Mas o mal, causador da violência extrema, ali tinha uma origem: antigo, subterrâneo, mágico, manifestava-se por meio de um livro sinistro, encadernado com pele humana, descoberto por um arqueólogo, misteriosamente desaparecido. Com uma origem, já não era gratuito...

Em *O albergue*, o mal está no prazer mórbido, sádico e hedonista. O mal não é remoto, nem antigo, nem sombrio. Não vem de outra dimensão, do passado, do futuro ou da alteridade. Não é resultado de um trauma, ou desdobramento de uma terrível injustiça. Não é nem mesmo insano. Está entre nós, é real, plausível, se mobiliza pela máfia, se realiza pelo dinheiro e se expressa nas bordas do mundo capitalista, acomodadas sobre os escombros ainda fumegantes da decrepita *Cortina de Ferro*. E, sobretudo, numa época de elisão das meta-narrativas, de pulverização do real e de liquefação dos valores, o mal emerge como a única coisa não difusa, como força sistemática, organizada: cheio de método, acontece numa *fábrica!*

Num ensaio seminal dos anos 1980, Zygmunt Bauman (1998) mostrara que o Holocausto não poderia ser compreendido como uma tragédia exclusivamente judaica e muito menos como resultado de atavismos pré-modernos. O mal fora ali organizado em escala industrial, em linha de montagem, como numa fábrica gigante, algo típico, justamente, da lógica da Modernidade. Dizia respeito, portanto, à toda a Humanidade.

Em *O Albergue*, o mal se manifesta no espaço de uma fábrica abandonada, num país onde o antigo estado planificador comunista e modernista ruiu, deixando um vácuo ocupado pela selvageria globalizada do mercado pós-moderno. Para François Jullien, a propósito, com o fim da Guerra Fria e o advento da globalização, o negativo deixou de ser externalizado (o bloco capitalista *versus* o socialista), para ser internalizado (2004), isto é, do *Perigo Vermelho*, mais difuso e distante, ter-se-ia basculado para o medo das ruas. E se as ruas em muitas cidades ou bairros

estão de fato mais violentas, também aumentou exponencialmente o número de pessoas educadas sem contato com o entorno, criadas em bolhas de condomínios superprotegidos. Não por acaso, o mesmo Bauman (2011), ao comentar os conflitos de rua estalados em Londres em 2011, asseverou não se tratarem de motins promovidos por famélicos ou injustiçados, mas por consumidores “defeituosos e desqualificados”, vez que, na pós-modernidade globalizada, nos tornamos, acima de tudo, consumidores.

O enredo de *O albergue* é pouco consistente, mas não se furta a aplicar moralina. Dois pascácios são cooptados numa das mecas hedonistas a seduzir o imaginário juvenil – a Amsterdã, das drogas liberadas e da *luz vermelha*, reluzindo o pálido espectro da Contracultura, redivivo na turbo-modernidade como mercadoria de consumo. Eles pagam um preço altíssimo por achar que poderiam *curtir a vida adoidados*, enquanto viajavam, explorando alteridades, como numa espécie de shopping, um paraíso da elite liberal globalizada pós-queda do Muro de Berlim no qual identidades podem ser vestidas ao sabor do freguês (Bauman, 2005). Ora, a Queda do Muro, em novembro de 1989, inaugurou a última utopia generosa do século XX, a de que um mundo sem fronteiras seria possível. O sonho se esborou com o ataque das Torres Gêmeas do World Trade Center em Nova Iorque, em setembro de 2001. Então, tipo assim, “meninos, sufoquem os seus hormônios, nada de festanças e muito menos de viagens pelo mundo: não saiam da paróquia e da barra da saia das mães! *On the road* é o pesadelo!”. Ode conservadora que teria tudo para fazer Tom Wolfe, enfiado em seu indefectível terninho branco, dar pulinhos de excitação (Axt, 2009).

Diferentemente de um *Cult Movie* série B dos anos 1980, *O albergue*, cuja produção custou quase 5 milhões de dólares, lucrou, só nos primeiros dias de exibição a bagatela de 71 milhões de dólares. De fazer inveja até mesmo a *blockbusters*. Dos oblíquos Jason e Freddy, promovidos para expectadores pacóvios, passando pela soturna *morte do demônio*, chegamos ao sadismo vertido em elegia estética, entronizando no coração da sociedade de massas a gratuidade da violência como totem a ser adorado. De pouco vale saber se foi o ovo ou a galinha que veio antes: o quanto Tarantino e Roth captaram um novo fenômeno semiótico ou influenciaram a sua reificação macabra. Talvez, e provavelmente, um pouco

dos dois, já que é mais dialética do que se pensa à primeira vista a relação entre mídia e espectador (Zizek, 2012).

### **JUVENTUDE, VERTIGEM DA VIOLÊNCIA E O FASCÍNIO PELO EXIBICIONISMO NA ERA DO SUJEITO SEM GRAVIDADE**

Esse padrão estético de violência vem sendo associado aos jovens, desde os anos 1970. O curioso é que emerge no coração da sociedade de massas precisamente num momento de relativa paz na maior parte do Ocidente, apesar da tensão de fundo da Guerra Fria, das ditaduras em países africanos ou latino-americanos e de focos localizados de conflitos, como no Oriente Médio, na Ásia, nas Américas Central e do Sul e na África. Com o enriquecimento geral das sociedades ocidentais, cada vez mais jovens de uma emergente classe média pela primeira vez na história estavam liberados para se dedicarem apenas aos estudos, sem precisarem trabalhar, como haviam feito seus pais e avós (Ferry; Renaut, 1988).

A vertigem da liberdade e do conforto em choque com os antigos modos de autoridade produziu um desassossego sombrio logo captado com maestria por Hollywood no fenomenal *Juventude Transviada*, protagonizado pelo sedutor James Dean em 1955, fazendo emergir o fantasmático e onírico perfil do rebelde sem causa. O mercado não tardou a compreender que surgira um novo consumidor, com *saudades do que ainda não viu* (como diria Renato Russo), nostálgico de aventuras e fortes emoções não vividas. Os ritos de passagem do mundo antigo, que davam vazão aos biológicos instintos da juventude por aventura e pelo risco e impunham uma “moral sem a qual era impossível existir socialmente” (Balandier, 1997, p. 33), praticamente se reduziram nas sociedades modernas a exames, como o vestibular, para o ingresso em cursos superiores. Na Primeira Guerra Mundial, os jovens alistaram-se voluntariamente como combatentes, aos borbotões. Buscavam libertar-se da aldeia, da família, viver intensamente aventuras que poderiam mais tarde ser contadas. Para milhões, o tiro saiu pela culatra. Uma guerra que seria de movimento, tornou-se estática em trincheiras pestilentas. A simples introdução da metralhadora colocou em xeque toda a cultura militar que ainda deitava raízes no século XIX, produzindo um impasse. Engendrou-se o mais banal e massivo massacre que a história até então

conhecera, apenas para satisfazer a vaidade de governantes imperialistas (Tuchman, 1998; Keegan, 2002).

Em meados do século XX, a energia juvenil estava contida, pela elisão das válvulas de escape que as sociedades tradicionais conheciam, ao mesmo tempo em que ganhava uma autonomização inédita. Com efeito, para Camille Paglia parte do relativo sucesso nos dias de hoje do Estado Islâmico em cooptar adeptos se explica em função de uma crise da masculinidade: o jihadismo vende a “ideia de que ali, finalmente, homens podem ser homens e ter aventuras como homens costumavam ter”. Para Camille, “a ideologia do jihad emerge numa era de vácuo da masculinidade, graças ao sucesso do mundo das carreiras”, pois “antes, havia muitas oportunidades de aventuras para homens jovens”, mas “hoje, suas vidas são como as de prisioneiros: presos nos escritórios, sem oportunidade para ação física e aventura”<sup>7</sup>.

Desde o coliseu estava claro que parte do público tinha sede de sangue e fome de adrenalina. No Império Romano, a expectativa média de vida das pessoas era de 18 anos de idade. Em 1970, na França já era de 68 anos para os homens e 75 para as mulheres. Nos Estados Unidos era de 71 anos para os homens e 75 anos para as mulheres. Os índices, claro, ficam muito diferentes se diluídos no conjunto do planeta: em 1975, no mundo todo, a expectativa de vida média ainda não ultrapassava os 22 anos... (Beauvoir, 1990).

Se o século XVIII descobriu a criança como categoria social, como propôs Philippe Ariès (1978), e o século XIX descobriu o velho, como mostrou Simone de Beauvoir (1990), a adolescência, como ensina Edgar Morin (2010), se autonomizou como bio-classe nos anos 1960, encarnando, na esteira de Maio de 68, um arquétipo fundado em toda sua pungência criativa, dinâmica, mas também contraditória, por Arthur Rimbaud, no último quartel do século XIX (White, 2010). Sim, *eu é outro*: o rapazinho *foi muitos*. O genial inventor da poesia moderna inovou em muitas frentes, tentando até fazer de si próprio uma obra de arte (projeto concretizado muito mais tarde por Andy Warhol, sofisticado pelo revolucionário David

<sup>7</sup> Mulher deve ser maternal e parar de culpar o homem, diz Camille. São Paulo: *Folha de São Paulo*, 24 de abril de 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2015/04/1619320-nao-publicar-entrevista-camille-paglia-fronteiras-do-pensamento.shtml>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

Bowie, pasteurizado por Michael Jackson e desovado na contemporaneidade pela vulgata mimética de Lady Gaga). Vivendo a boemia, temperada por ironia pesada, *tremendo vinho*, em suspensão até da higiene pessoal, Rimbaud, o andarilho, hippie seminal, transformou sua relação com o poeta Verlaine numa expressão da adolescência hegemônica: no *affaire* com um homem mais velho, era o menino o dominador. As temáticas revolucionárias, ecléticas, de sua literatura e vida influenciaram o âmago da Contracultura: de Patti Smith, a Jim Morrison e Bob Dylan, passando por Jack Kerouac, todos lhe renderam tributos. Linguisticamente inventivo, forjava palavras, produzia verbos, desdobrava sentidos. Fascinava-o o grotesco, naquilo que havia de exposição dos conflitos e contradições subjacentes ao mundo epidérmico.

Mas havia, também aí, algo de baboseira adolescente, uma escatologia que passou batida pela cultura pop do século XX, invocada, como figura marginal em filmes de terror como o *Massacre da serra elétrica*, mas que agora, no universo turbo-capitalista, onde o pastiche da estética jovem pós-68 se fez soberano, emerge cada vez mais sórdido. Num mundo onde uma *major star* como Lady Gaga expõe-se seminua num aeroporto, ou recebe um prêmio vestida com retalhos de carne crua, apenas por já ter esgotado todas as outras formas de chamar a atenção, como reclama Camille Paglia (2010), não admira que o detrito tenha saído de baixo do tapete, a escatologia ansilar seja celebrada e o terror gratuito tenha se tornado *mainstream* (Martel, 2012).

Dentre a avalanche recente de enlatados, *O procurado (Wanted)*, de 2008, estrelado pelos confirmadíssimos Angelina Jolie e Morgan Freeman, projeta um jovem sorumbático suspirando diante do vazio de sua vida, cuja expressão evidencia-se na ausência de qualquer referência ao seu nome no *Google*. Sua definição de individualidade era externalizada e desprovida de valores humanísticos, pautada pela popularidade virtual atestada pelo “oráculo pós-moderno”. Mas ele seria “salvo”. Depois de seduzido e treinado por Jolie e sua irresistível boca, torna-se um habilidosíssimo assassino em massa, que liquida pessoas como se fossem baratas. Aqui, não há o banho de sangue de *O albergue* e a matança é asséptica. Sua masculinidade eclipsada pela cultura de classe-média que se seguiu à Revolução Industrial, recalçada na figura do jovem preso à rotina e às

paredes de um escritório padrão, poderia agora extravasar pela explosão de violência. E não lhe faltariam mais referências no *Google*.

Andy Warhol celebrizou por máxima que no futuro todos teriam pelo menos quinze minutos de fama (Gay, 2009). Diagnóstico profético que ajuda a explicar os *BBBobs*, a epidemia de *selfies* e de opiniões nas redes sociais e outros que tais. Mas quem imaginaria que nesse mesmo futuro cada vez mais as pessoas se sentiriam vivas somente se tivessem seus quinze minutos de fama? O que era possibilidade, tornou-se condição. É como se o ideal de uma vida boa de ser vivida fosse substituído pelo de uma vida a ser invejada. Nicho perfeito para abrigar o *liberou geral*, pois para um *indivíduo sem gravidade* (aquele que introjeta a lógica de mercado e se despe de referenciais humanistas), na acepção de Jean-Pierre Lebrun (2008) e Charles Melman (2008), sentir-se vivo e feliz, agora vale-tudo.

Talvez haja uma linha de transmissão entre a escatologia exibicionista de Lady Gaga (retendo do gênio Rimbaud o que ele tinha de mais tolo), o terror banalizado de *O albergue* e a desesperada busca por popularidade do *homem sem gravidade*. A cultura jovem, fenômeno típico do século XX, soberana na contemporaneidade, passou a autorreferenciar-se de tal modo e foi de tal forma capturada pelo turbo-capitalismo, que os detritos da modernidade se tornaram *mainstream*. Uma aberração parricida como Suzane von Richthofen se torna de certa maneira sintomática. Suzane matou os pais para poder viver o amor pelo seu namorado, para usufruir da fortuna deles sem prestar contas. Tornou-se uma espécie de símbolo às avessas dessa *teenagização* da cultura (Kehl, 2004), contexto no qual os jovens cada vez mais se descolam dos referenciais estabelecidos por outras gerações, e os próprios adultos abdicam da condição de referentes, pois não desejam estar na face conservadora do diálogo.

Nesse cenário adusto, um personagem pode emergir como assassino em série para conquistar notoriedade, até porque dentre as recompensas está Angelina Jolie, com ares de boneca inflável. Fundamentalistas islâmicos e terroristas prometem ao *mártir* redenção após a morte num paraíso repleto de virgens. Nós, no democrático Ocidente, oferecemos a imagem de uma estrela anódina de olhar lânguido, sequer exigindo o

engajamento a uma causa que não seja a do consumo. Não é à toa que a criminalidade juvenil cresce também nas classes médias altas.

Não é impossível, assim, que uma alma tisonada pelas contradições decorrentes da introjeção pelo indivíduo da lógica do capital, cada vez mais norma corrente, da emulação do hedonismo como fim em si mesmo e da crise do masculino – vomite suas frustrações ególatras sobre inocentes e indefesos. Aqui, a estética do terror gratuito está condensada; o desajuste transmutado em ato de vingança sobre a sociedade; o recalque, nessa cultura amiúde fundada na lógica da satisfação, compensado pela notoriedade por recompensa no pós-vida; e o indivíduo elevado, como que num passe de mágica, à condição macabra de uma espécie de (anti)arte distorcida, se considerada a exacerbação da lógica cínica (Sant’Anna, 2010) da arte contemporânea.

A notoriedade para os gregos antigos era de certa forma uma chance de imortalidade. Mas eles lembravam atos de heroísmo e de Humanismo. Nós escarafunchamos detalhes do sórdido, liberados de transcendência. Para os desajustados dos bondes do terror, basta o reconhecimento dos outros criminosos como um bandidão. Para os terroristas, a invocação geral do medo no mundo em razão de seus atos e a heroicização fanática entre seu bando. Para atiradores e serial killers em escolas e áreas públicas, algum tipo de vingança pessoal e a conquista da notoriedade na mídia.

#### **ENTRE A ESPETACULARIZAÇÃO DA CRUELDADE E DA PENA DE MORTE, A COMPOSIÇÃO CONSUETUDINÁRIA E A ECONOMIA DA MISERICÓRDIA NO ANTIGO REGIME**

É verdade que a sensação de insegurança cresceu no Brasil e no mundo nos últimos anos, seja em função da violência urbana, do terrorismo ou das guerras civis. Porém, de certo modo, nem a espetacularização da violência, tampouco a brutalidade, são novidades entre nós.

Michel Foucault (1987) no clássico *Vigiar e punir*, descreve o suplício de Damiens, condenado, em 1757, a ser levado em uma carroça, em pé, vestindo camisola e enfeixando nas mãos uma tocha de cera acesa, para um patíbulo de frente à Igreja de Paris. Em seguida, foi atezado nos mamilos, nos braços, nas coxas e nas barrigas das pernas, sendo sobre feridas derramada uma mistura de chumbo, cera e enxofre derretidos, óleo fervente e piche, enquanto era obrigado a segurar com a mão direita –

queimada também com fogo de enxofre – a faca com qual teria cometido o parricídio pelo qual fora condenado. Logo depois, seu corpo foi puxado e esquartejado por quatro cavalos. A operação foi longa, sendo necessário lhe cortar os nervos e lhe retalhar as juntas, pois os cavalos estavam pouco acostumados à tração. Finalmente, os pedaços esquartejados foram consumidos pelo fogo e suas cinzas jogadas ao vento. Tudo isso assistindo por uma multidão em delírio.

Até 1831, puniu-se assim na França. A pena capital não bastava, era preciso também ser um espetáculo, pelo qual a sociedade e o estado se vingavam no corpo físico e moral do indivíduo, pois também anatematizavam a memória que dele se teria nas gerações futuras e negavam-lhe o direito ao perdão e à redenção divinos. Dessa forma, forjava-se um exemplo a ser temido.

A preocupação com a posteridade e com o exemplo às massas fazia com que muitos desses espetáculos fossem eternizados em gravuras, largamente divulgadas, as quais reproduziam o horror e até hoje transmitem uma ideia terrível do Direito Penal no Antigo Regime. Como a imagem da execução, em 1610, do regicida francês, François Ravailac, que atacou o rei Henrique IV com uma adaga nas ruas de Paris. O vemos no meio de uma praça, com uma multidão a assistir o seu esquartejamento, executado também por meio de cavalos atados aos seus membros. Antes disso, Ravailac fora amarrado à uma roda, tendo suas pernas esmagadas e seu corpo atenazado. Sobre as feridas foi derramada uma mistura de chumbo derretido, óleo, vinagre e sal. Vestiram-lhe a seguir um culote úmido e o aproximaram do fogo para que o tecido encolhesse, de forma a fazer se moverem os ossos quebrados das pernas, a fim de infligir dor ainda mais profunda ao supliciado. A casa onde nasceu foi demolida, seus parentes lançados ao exílio e um édito real proibiu que seu nome fosse usado novamente para batizar alguém.

Espetáculos dessa natureza eram recorrentes no Antigo Regime. Em Portugal, uma gravura retrata em 1759 o famoso suplício dos Távora, família que tinha conjurado o assassinato do rei Dom José I. Não se sabe ao certo o que se passou, mas foram considerados culpados e condenados à morte, infligida por processos cruéis. A imagem reproduz o momento em que oito membros da família, entre homens e mulheres, eram

esquartejados. Os pedaços dos seus corpos foram postos sobre rodas, numa praça importante de Lisboa, atualmente chamada O Trevo.

O temido Livro V das Ordenações Filipinas era, com efeito, fértil na cominação de penas de morte contra várias figuras de crime. O crime de sodomia, por exemplo, era punido com a queima do sentenciado vivo, para que o corpo jamais fosse sepulto e seu túmulo não tivesse memória. O parricida, ou o escravo que matasse seu senhor, deveria ser diligentemente torturado, tinha depois as mãos decepadas, era enforcado e seu corpo deveria apodrecer insepulto sobre o patíbulo. Aplicava-se a pena de reclusão para os familiares que tentassem sepultá-lo.

Todavia, a perspectiva cruel, feroz e inexorável que as leis e as telas nos transmitem sobre o Direito Penal do Antigo Regime não necessariamente era dominante. António Manuel Hespanha (2006; 2012) identifica graves limitações à afirmação do poder régio, em virtude tanto da precariedade do que se poderia chamar de *poder infraestrutural* (Mann, 1984), isto é, a capacidade de o Estado intervir na sociedade e fazer valer sua regulamentação (para prender, por exemplo, é preciso ter polícia, prédios sólidos, armamento, logística complexa), quanto em razão da sobrevivência nas aldeias e na magistratura popular de legitimidades consuetudinárias e comunitárias. Hespanha demonstra muito a propósito que a maior parte dos juízes era analfabeta e sequer tinha contato com as Ordenações e o Direito dos letrados. A inquietação pública então se acalmava nas vilas por meio de acordos, como multas, prestação de serviços da família do ofensor à família do queixoso, por processos de natureza religiosa e mágica que restituíam à parte ofendida o seu prestígio empanado por eventual ataque criminal. Portanto, os processos na periferia da Corte se passavam por meio de composições não violentas do Direito Penal. Mesmo na Corte, onde o poder do rei se manifestava de forma mais concreta, muitos condenados à morte violenta acabavam perdoados, ou tinham suas penas comutadas por degredo. Porque, no âmbito do Direito Penal, o exercício de governar, então, contemplava a dimensão da punição, certamente, mas para além disso, era preciso saber perdoar. O rei era o senhor da Justiça, da graça e da misericórdia. Para juristas e políticos da época, era mais digno ser misericordioso do que ser rigoroso na aplicação da lei penal. Uma notável e pitoresca sentença de 1487 transcrita por

Hespanha (2017, p. 31) vale a pena ser invocada para que se tenha perspectiva mais próxima do Direito Penal no Antigo Regime:

Padre Francisco da Costa, prior de Trancoso, de idade de sessenta e dois anos, será degredado de suas ordens e arrastado pelas ruas públicas nos rabos dos cavalos, esquartejado o seu corpo e postos os quartos, cabeça e mãos em diferentes distritos, pelo crime que foi arguido e que ele mesmo não contrariou, sendo acusado de ter dormido com vinte e nove afilhadas e tendo delas noventa e sete filhas e trinta e sete filhos; de cinco irmãs teve dezoito filhas; de nove comadres trinta e oito filhos e dezoito filhas; de sete amas teve vinte e nove filhos e cinco filhas; de duas escravas teve vinte e um filhos e sete filhas; dormiu com uma tia, chamada Ana da Cunha, de quem teve três filhas, da própria mãe teve dois filhos. Total: duzentos e noventa e nove filhos, sendo duzentos e catorze do sexo feminino e oitenta e cinco do sexo masculino, tendo concebido em cinquenta e três mulheres. El-Rei D. João II lhe perdoou a morte e o mandou pôr em liberdade aos dezessete dias do mês de Março de 1487, com o fundamento de ajudar a povoar aquela região da Beira Alta, tão despovoada ao tempo, e mandou arquivar os papéis da condenação.<sup>8</sup>

#### **NOVAS SENSIBILIDADES EM TORNO DA PENA DE MORTE: DE VICTOR HUGO A WERNER HERZOG**

Depois dos horrores produzidos na Revolução Francesa, da emergência da Constituição estado-unidense e do advento do Liberalismo, as sensibilidades do século XIX já não toleravam conviver com demonstrações públicas de extravaso de crueldade espetacularizada. A própria pena de morte, ainda largamente aplicada, começou a ser questionada.

Em um romance arrebatador, de 1829, o então jovem Victor Hugo descreve o último dia de um condenado. Um libelo pré-modernista, com narrativa que se constitui em poderoso fluxo de consciência de um personagem a caminho do cadafalso. O mais perturbador no texto é que Hugo não batiza o seu protagonista, mantendo-o no anonimato. Tampouco conta a sua história. Desconhecemos o seu crime e mal somos informados de que o réu possui uma filha. O personagem se debate entre a sensação de estar com o corpo encerrado em uma masmorra, a mente presa à ideia da morte iminente e o enlevo da alma em prestar um último testemunho, em

---

<sup>8</sup> Sentença proferida em 1487 no processo contra o Prior de Trancoso (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Armário 5, Maço 7).

deixar uma memória de si. É essa necessidade de deixar um registro que preserva a réstia de humanidade de um indivíduo que, apartado da convivência com os semelhantes, teve sua humanidade sequestrada. Victor Hugo está menos preocupado com a perspectiva do indivíduo, pois não há pieguismo, como seria de se esperar em um texto emerso do caldo cultural romântico. É a essência do humano ali debatida. Quando a negativa à última apelação chega, o réu se sente de certa forma libertado, pois a esperança acabara. Sendo a esperança um motor da vida de todo ser humano, só lhe resta então o vazio. Ainda assim, sua consciência se debate no desejo de deixar uma memória de si. Para o leitor, a tragédia se abate nas páginas finais, quando o personagem começa a contar a sua história, mas seu tempo de vida acaba. É aí que o leitor se identifica com o condenado e tem sua compaixão estimulada (Hugo, 1995; Axt *et al.*, 2012).

A tentação de vitimização sociológica ou psicológica do réu condenado à morte também está ausente no pungente documentário de Werner Herzog, de 2011, *Ao Abismo, um conto de vida, um conto de morte*. O realizador entrevistou os criminosos e os familiares das vítimas de um triplo homicídio acontecido no Texas, por razão torpe e fútil. Ouviu ainda o carrasco, o delegado encarregado do caso e um pastor. A motivação de Herzog era compreender a sensação de uma pessoa que sabe o minuto em que vai morrer, bem como a percepção a respeito dos outros envolvidos no processo. E Werner, entrevistador, diz ao entrevistado Michael Perry, logo no início do filme: “Quando eu falo com você, não significa que eu tenho de gostar de você, mas eu respeito você como um ser humano, e acho que seres humanos simplesmente não deveriam ser executados” (tradução livre do autor).

O filme não é uma plataforma para sustentar a inocência ou o perdão aos criminosos, mas permite, justamente, que eles alcancem aquilo que o personagem fictício de Victor Hugo almejou frustrantemente: um testemunho, uma memória. Ao visitar o corredor da morte nas prisões texanas, Herzog, cujos personagens cinematográficos frequentemente transitam pelo mundo marginal e enfrentam a morte de diversas maneiras, atualiza a abordagem de Alexis de Tocqueville (1998), que pretendeu discutir em 1831 a emergente democracia a partir do tratamento dado aos presos.

Coincidentemente, outro condenado à morte chamado Perry – Smith – foi o personagem de Truman Capote em *À sangue frio*, obra de 1966 que celebrizou o autor, fundando o subgênero de romance de não-ficção e inaugurando o chamado Novo Jornalismo. Apesar da genialidade da peça literária, construída a partir de pesquisas e entrevistas com os personagens reais envolvidos na história do massacre da família Clutter numa fazenda do Kansas, Capote revolveu o paradoxo de contribuir para celebrar um bandido. Dificuldade que Herzog, por sua vez, contorna com mais cuidado no seu documentário ultrarrealístico.

A propósito do filme de Helvécio Rattón, *Em nome da razão*, de 1979, sobre os horrores do Hospital Colônia de Barbacena, em Minas Gerais, onde o discurso jurídico e científico da periculosidade condenou doentes mentais à degradação humana durante décadas, uma interna diz ao fotógrafo Júlio Bernardes da revista *Cruzeiro* que publicara em 1961 a primeira matéria sobre esse campo de concentração à brasileira: “eu sei por que vocês estão nos fotografando: é para saber quem nós somos quando morrermos”.

### **TRANSMUTAÇÕES DA PENA DE MORTE NO BRASIL: ENTRE O FORMAL E O CULTURAL, VINGANÇA, BARBÁRIE E ESPETACULARIZAÇÃO CONTINUAM**

No Brasil, o Código Criminal de 1830, então considerado um dos mais avançados e liberais do mundo, pretendeu sepultar o Livro V das Ordenações Filipinas. Mas apesar dos avanços profiláticos em matéria de espetacularização da punição, a pena de morte seguiu sendo aplicada. Para que se tenha uma ideia, na cidade de Porto Alegre, entre 1822 e 1857, foram sentenciadas à forca 22 pessoas, 12 das quais escravas e os demais pobres. Embora raramente, a pena capital também podia atingir pessoas abastadas, como Manuel da Mota Coqueiro, grande fazendeiro da cidade de Macaé, Rio de Janeiro, acusado do assassinato de um agregado e seus familiares, e definitivamente sentenciado em 1855 (Franco, 2004).

Até 1876, réus foram executados no Brasil. A partir daí o Imperador Dom Pedro II, última instância recursal para os casos de penas capitais, passou a sistematicamente a conceder graça aos apelantes, comutando as penas. Antes disso, ele passara a conceder misericórdia às pessoas brancas, depois a todos os livres e, finalmente, estendera o benefício aos escravos. A

pena de morte para crimes civis foi abolida formalmente com a República, pela Constituição de 1891 (Ribeiro, 2005).

Na prática, contudo, as coisas podiam se processar de modo diferente. No Império, também para os crimes militares o Imperador se afirmava como última instância recursal. Na novel República, no calor dos acontecimentos, certas formalidades deixaram, todavia, de serem observadas. O jornalista José Carvalho Lima (1906), aluno da Escola Militar do Ceará, que combateu no Exército brasileiro contra os rebeldes federalistas na Revolução de 1893, conta que dois colegas de farda, tidos por desertores por terem escapado de um tormentoso acampamento na cidade litorânea de Torres em busca de alimento, foram espaldeirados – surrados com espadas sem fio – até a exposição de seus ossos e a morte lhes trazer conforto, enquanto a banda marcial tocava marchinhas que abafavam os urros de dor. Seus corpos foram jogados em sepulturas cavadas na areia, pelos próprios supliciados. A operação foi comandada pelo General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, o mesmo que liderou a destruição do reduto de Canudos, no sertão baiano, Nordeste do Brasil, em setembro de 1897, bem como a degola sumária de sobreviventes da malfada guerra movida contra os sertanejos.

Estima-se que na guerra civil de 1893 tenha perecido 1% da população apenas no Estado do Rio Grande do Sul. Em novembro de 1893, após a vitória rebelde do Rio Negro, o capataz da poderosa família Tavares, Adão Latorre, degolou algumas dezenas. Dentre as vítimas, sobretudo civis engajados, os chamados *Provisórios*, que estiveram ligados ao episódio conhecido como a *Traição de Bagé*, de junho de 1892, quando as tropas do líder republicano Julio de Castilhos desrespeitaram uma trégua negociada entre o então demissionário Governador Joca Tavares e o Coronel Arthur Oscar e invadiram aquela cidade, saqueando, torturando e assassinando. Em novembro de 1892, ainda, a polícia de Castilhos prendera Facundo Tavares, o irmão mais novo de Joca: às cinco horas da manhã, assaltara a residência a tiros, matando dois de seus filhos (Cabeda; Meira, 2009; Tavares, F.; Tavares, J., 2004).

Em uma sociedade patriarcal, a degola era forma de vingança que humilhava o inimigo, deixando um recado macabro para os vivos (Axt, 2007). Em comunidades tradicionais, orais e patrimoniais, princípios de

honra e dominação pessoal fundem-se para criar um código cultural, fazendo da violência linguagem costumeira. A faca, por sua vez, era instrumento cotidiano que não apenas fazia parte da indumentária, como era um símbolo de virilidade e valentia (Franco, 1983). Essa ambiência gozou de sobrevivência atávica em muitas regiões, como no Oeste de Santa Catarina, ao final do século XX, onde os crimes em defesa da honra ofendida praticados com arma branca tinham ainda enorme incidência (Axt, 2015, p. 82).

A resposta ao Rio Negro não tardou. Em abril de 1894, o Coronel Firmino de Paula, destroçou no Capão do Boi Preto um grupo de revolucionários. A vitória foi aureolada com a degola de 370 prisioneiros, por lotes, ao longo de uma marcha horrenda em direção à localidade de Santa Bárbara, sendo os cadáveres deixados insepultos, entregues aos corvos e cães selvagens. As casas e campos dos parentes que tentavam sepultar seus mortos eram incendiados (Axt, 2007).

Os revolucionários Rodolpho Costa e Rafael Cabeda (2002) relatam o hábito de punir os acusados de estupro com a degola e a exposição do cadáver em encruzilhada movimentada, tendo as genitálias cortadas e enfiadas na boca. Outro mimo era cortar e salgar as orelhas de um inimigo, carregando-as como souvenir, atadas à cintura, no pescoço ou nos estribos. O caudilho brasiguaiio Gumercindo Saraiva, morto em combate no Carovi, em 10 de agosto de 1894, teve sua cova violada, a cabeça separada do cadáver e as orelhas decepadas foram salgadas e guardadas como lembrança (Lima, 1906). Também o cadáver de Antônio Conselheiro foi exumado e a cabeça cortada à faca depois que o arraial de Canudos foi ocupado pelas tropas do governo brasileiro<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> Muito a propósito, o jornalista Jon Lee Anderson (2008) conta a história de Ali, a quem entrevistara em 2007 em Bagdá, um xiita que jurara matar dez sunitas para cada dedo das mãos de seu filho morto pela polícia iraquiana. Ali já havia consumado o assassinato de dezenas, dos quais cortava pedaços, como orelhas ou mãos, e os enviava em caixas para suas mães. Muitas das vítimas eram vizinhos ou conhecidos seus. Ali, que se convertera em um *serial killer*, trabalhava como informante para as tropas de ocupação dos Estados Unidos, indicando-lhes suspeitos de *insurgência*. Os soldados americanos, todavia, não suspeitavam do projeto *profilático* de Ali. Aliás, Mark Dery (2008), analisando a subjetividade contemporânea a partir das manifestações de sexualidade na Internet, entre fetiches esquisitíssimos considerou extremamente pornográfica a foto que sorridentes e robustos soldados americanos postaram em um *fotoblog*, em torno de um cadáver carbonizado, com a legenda: “churrasquinho de iraquiano”.

A extralegalidade na aplicação da pena de morte no Brasil estendeu-se desde sempre aos presídios, delegacias e ações policiais. Um dos casos mais emblemáticos é o do navio *Satélite*, que partiu sorrateiramente do Rio de Janeiro na noite de 24 de dezembro de 1910 rumo à Amazônia, levando gente que superlotava as prisões cariocas e deveria ser desterrada: 441 pessoas, sendo 105 ex-marinheiros rebeldes do Batalhão Naval, 44 mulheres e 292 “vagabundos”. Em alto mar, 10 dos rebelados da Revolta da Chibata foram fuzilados e os cadáveres jogados aos peixes. Quanto aos demais, os que sobreviveram, trancafiados em um porão insalubre, chegaram ao destino esfaimados, esqueléticos, doentes, imundos e esfarrapados. Ainda assim foram leiloados para finalmente perecerem explorados, ou vitimados pela malária, nos seringais (Carone, 1971).

Em 1971, o Deputado Rubens Paiva, preso pelo regime civil-militar de 1964 sob acusação de subversão, desaparecia em um quartel da Polícia do Exército. Em 1975, o jornalista Vladimir Herzog foi “suicidado” em um prédio do DOI-CODI, órgão subordinado à Segunda Divisão de Exército, parte da organização hierárquica do Comando Militar do Sudeste. Em 1992, morreram na carceragem do Carandiru 111 presos, depois da intervenção da Polícia Militar de São Paulo para conter uma rebelião.

Apesar desse histórico nada edificante, achávamo-nos imunes às explosões de brutalidade e de violência exibicionista, tão frequentes nos Estados Unidos. Até o choque da tragédia na escola infantil em Realengo, no Rio de Janeiro, em 13 de abril de 2011, já quase esquecida, nesse mundo pós-Bataclan. O caso causou grande comoção, mas naquele mesmo ano morriam em silêncio 40 mil pessoas vitimadas por armas de fogo em *Patropi*<sup>10</sup>, muito mais, percentualmente, do que nos Estados Unidos, onde “Os tiros de Columbine” são mais frequentes<sup>11</sup>. O Brasil tem há muitos anos

---

<sup>10</sup> A palavra *Patropi* se forma a partir das sílabas iniciais de País Tropical, nome da canção composta por Jorge Ben e originalmente interpretada em 1969 por Wilson Simonal. Cunhada no auge da ditadura militar, a aparência ingênua e ufanista ganhou tom irônico.

<sup>11</sup> Em 2013, registraram-se no Brasil quase 25 homicídios a cada 100 mil pessoas. Era o 15º país onde mais se mata no mundo. Nos Estados Unidos matou-se quatro pessoas a cada cem mil habitantes. Disponível em: <<https://www.pri.org/stories/2016-06-27/map-here-are-countries-worlds-highest-murder-rates>>. Acesso em 15 jun. 2017. Em 2016, a taxa no Brasil saltou para 29 homicídios por cem mil habitantes. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/mapa-da-violencia-2016-mostra-recorde-de-homicidios-no-brasil-18931627>>. Acesso em 15 jun. 2017.

uma das mais altas taxas de mortes de jovens do mundo<sup>12</sup> (Barcinsky, 2011). Mas, para muitos, isso parecia mera rotina, pouco passível de atenção (Calligaris, 2008), até porque estava mais circunscrita às áreas da periferia, aos pobres e aos negros e pardos. Entre 1993 e junho de 2007, segundo o jornal *O Globo* de 19 de agosto de 2007, 10.464 pessoas desapareceram nas favelas do Rio de Janeiro. 70% dos casos estariam relacionados à ação do tráfico ou das milícias. Mas o fato de um milhão e meio de pessoas viver sob o tacão de uma ditadura na cidade maravilhosa em pleno regime democrático não parecia chamar muito a atenção da opinião pública geral, muito embora durante os mais de 20 anos de regime militar no Brasil tenham se contabilizado cerca de 300 desaparecidos, traduzindo flagrante contraste.

**CRISE, DESORDEM E PIEDADE: O QUE TERIAM A DIZER SOCIEDADES TRADICIONAIS AFRICANAS E O ANDROIDE ASSASSINO DE *BLADE RUNNER*?**

Para Georges Balandier (1997), o mito, coluna sobre a qual se erguem a moral e os princípios das sociedades tradicionais, tem um valor elevado, suprarracional, irredutível, passível de interpretação inesgotável, pois se constitui em uma espécie de saber coletivo inato, que oferece sentido ao universo sensível. Procurando compreender o necessário papel da desordem no processo criativo e no progresso lógico e cultural, Balandier parte da percepção da dinâmica mitológica entre ordem e desarranjo em sociedades tradicionais africanas, para quais o excesso, mesmo o de acontecimentos felizes, indica a presença da desmedida (em sentido semelhante ao da *hýbris* nas tragédias gregas antigas) ou o risco de sua irrupção. Apesar do esforço ritualístico para se combater a desorganização mitológica, muitas culturas aceitam que nenhuma sociedade tenha como ser purgada de toda a desordem, de modo que é preciso saber lidar com ela, ao invés de se pretender em vão eliminá-la. Até porque, é da desordem e do caos dali engendrado que emana de alguma forma o novo, que a história tem seguimento. Esta dialética ritualizada também se projeta sobre o campo político, revelando uma “dramaturgia do poder”: “períodos de

---

<sup>12</sup> Por dia, foram assassinados em 2014 mais de dez adolescentes entre 16 e 17 anos no Brasil. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/homicidio-e-principal-cao-de-mortes-de-jovens-de-16-e-17-no-pais.html>>. Acesso em 15 jun. 2017.

interregno, ou de vacância do poder detido por soberanos em sociedades tradicionais abrem frequentemente uma crise ao mesmo tempo simbólica e efetiva”, pois “é um tempo de desordem e violência, de suspensão da norma, de agressão e de confusão”. Nesse diapasão, “é preciso deixar o campo livre à desordem, para que a ordem reavivada surja” dessa sociedade corrompida, a fim de permitir que a Lei retome um “novo e muitas vezes rude vigor” (Balandier, 1997, p. 36).

Para os historiadores, de fato, contextos nos quais a violência emerge de modo mais sistemático ou dramático são reveladores de crise severa nas instituições, políticas, sociais e culturais. Crises, como registrou Emília Viotti da Costa (1998) ao estudar a rebelião de escravos em Demerara a partir de processos judiciais, “são momentos de verdade”, pois trazem à luz “conflitos que estavam ocultos sob as rotinas do protocolo social e oportunizam a exposição das contradições existentes por trás da retórica de hegemonia, consenso e harmonia social”. A explosão de fúria e de loucura de um indivíduo transtornado carrega imponderabilidade crispada e não há muito que se possa fazer a respeito. Mas as condições culturais (sem mencionar os materiais) que potencializam tais horrores são, de alguma forma, construídas e compartilhadas por todos.

Se a ambiência mítica retratada por Balandier pode efetivamente operar como um saber inato com potencial de sobrevivência diacrônica ao nível de um subconsciente coletivo, a resposta à desordem atavicamente desejada por parte expressiva de uma sociedade nesse caso outra não seria se não a entronização do líder carismático, ou a celebração de uma nova ordem regrada, regulamentada e rígida. Historicamente, com efeito, períodos caracterizados pela contração econômica e pela percepção exacerbada em torno da dissolução dos costumes, da corrupção endêmica e da violência desbragada tendem a propiciar o surgimento de fórmulas autoritárias e/ou populistas. Assim foi nos anos 1930, em vários pontos do mundo, e no Brasil dos anos 1960.

Balandier também entende que a morte esteja impregnada de referenciais simbólicos nas sociedades tradicionais, nas quais os valores que regem as condutas individuais e coletivas são transmitidos entre as gerações de forma ritualizada, de modo a facilitarem a conservação da ordem. Nas culturas analisadas pelo autor, a morte precisa ser

regulamentada, “para que não se torne um agente de desordem que vagueia entre os vivos, mas, ao contrário, um poder benéfico que age em proveito deles”. O trabalho simbólico e ritualístico deve positivar o negativo, purgando a ameaça, convertendo o defunto temido em ancestral propício. A coletividade precisa se liberar da “morte do morto”, se capacitando para uma purificação, eliminando os fatores de desorganização (Balandier, 1997).

Curiosamente, essa dinâmica anima cultos afro-brasileiros: a morte de um iniciado, além do velório e do funeral padrão, deve trazer por desdobramento também em um complexo ritual a destruição e o despacho de seus assentamentos sagrados (*Orumalé*). Se desprezado ou malconduzido o ritual, o espírito do morto pode permanecer vagando entre os vivos, encostando-se em alguém mais fragilizado, de maneira a lhe prejudicar. Se o morto for um sacerdote, fragmentos dos assentamentos podem ser ainda guardados e ressignificados em um outro ritual, o do *Balé*, de forma a se constituírem em uma poderosa ferramenta de defesa contra infortúnios que ameaçam seus descendentes espirituais (Correa, 1998; 2006).

De algum modo, as mortes violentas no Brasil recente têm se sucedido sem que haja a necessária purga coletiva. Em Nova Iorque, quando um policial é abatido, a cidade para por um cortejo fúnebre de gala, no qual se fazem representar as principais autoridades locais. Afinal, se o indivíduo que é armado pela sociedade para protegê-la é eliminado, o próprio Estado é atacado e toda ordem pode ser comprometida. A cena tem sido retratada pelo cinema, como no *Ano do dragão*, de Michael Cimino, de 1985, estrelado por Mickey Rourke. No Brasil, morrem de um a dois policiais militares por dia, tombados numa guerra cada vez mais inglória travada contra a bandidagem, mas ninguém parece se impressionar realmente com isso, pois os enterros se resumem a tristes cerimônias familiares, ou, quando muito, circunscritas aos quartéis. A polícia brasileira é uma das que mais mata no mundo, mas é também uma das que mais morre...

Dessa forma, os nossos mortos podem estar por aí, simbolicamente vagando, como abantesmas assombrosos atormentando o espírito coletivo, funcionando ao mesmo tempo como sintoma e agente da desordem. Ainda mais que a morte, o trauma é um vetor de desordem, pois supera a capacidade de exprimir verbalmente o sofrimento. O ato criminoso, violento, provocador do trauma, ataca a dignidade, ofende a honra e impõe

vergonha. Sem a ambiência mítica, a experiência de vitimização traumatizada talvez se torne mais inteligível sob a forma de metáforas.

A injustiça sistematicamente perpetrada não pode ser empurrada para sempre para baixo do tapete. Do Levante do Dia das Mães, em 2006 (que chegou às telas com o filme *Salve geral*, de Sérgio Rezende, de 2009), à semana de terror em Vitória, em 2017, cada vez mais se escancara a quebra progressiva de obediência civil e a corrupção dos valores sociais (afinal, muitos dos que se envolveram em saques e violências não eram bandidos contumazes, mas tão somente os mesmos consumidores imperfeitos que Bauman identificou em Londres). A metodologia do desprezo, da vingança e da tortura para tratar apenados, como a empregada no navio Satélite em 1910, tal qual imaginário redivivo estribado no Livro V das Ordenações, segue entre nós, apesar de já ter dado todas as demonstrações de falência. Com as facções do crime organizado mobilizando em presídios imprestáveis o suprassumo do sujeito sem gravidade, os horrores que nossa sociedade impinge aos outros e deposita pelos cantos voltam para nos atormentar no dia-a-dia, sob a forma de soldados do tráfico militando nos bondes do terror.

A aplicação do Direito se faz por camadas. Há a lei, a interpretação (cada vez mais inusitada, aliás) dos juízes, a lógica sistêmica, os jogos, o contexto, o ambiente da execução penal... Entre a letra fria da lei e a ideia de Justiça que as comunidades fazem, podem existir fissuras abissais e dobras coleantes.

Um exemplo disso é a enorme dificuldade que promotores de Justiça relatam ter enfrentando na tentativa de lograr a condenação em júri popular de réus confessos do assassinato da esposa supostamente adúltera na região Oeste de Santa Catarina, ainda no final do século XX (Axt, 2013). Na mesma linha, juízes de Direito narram a luta para fazer valer as prerrogativas estabelecidas no Código Civil ainda nas décadas de 1970 e 1980 na zona de colonização italiana no Rio Grande do Sul, onde as famílias de imigrantes tendiam a constranger as filhas a assinar declarações em Cartório abrindo mão de seu direito de herança em favor do primogênito do sexo masculino (Letti, 2005).

A tensão sugere um embate entre o Direito letrado e togado, de um lado, e, de outro, uma sobrevivência atávica no plano das mentalidades de

um Direito bíblico e consuetudinário, ligado ao mundo patriarcal e às sociedades baseadas em princípios de honra. Isto é, a articulação identificada por Hespanha para o Antigo Regime luso segue viva na Modernidade tardia, para o bem e para o mal. Se lá podia ser capaz de abrandar o terrível Direito Penal letrado por meio da composição e do acordo, em tempos mais atuais pode reafirmar valores e poderes patriarcais e comunitários em detrimento da liberdade do indivíduo.

Tudo indica que a tendência primordial das pessoas quando se sentem acuadas pela violência é reagir apelando por mais rigor, vingança e punitivismo. O Congresso Nacional tem sido há anos caixa de ressonância para essa demanda, que tem um componente mais cultural do que racional. Na prática, as leis penais do Brasil têm sido reformuladas ao sabor de acontecimentos impactantes de grande apelo midiático, mas que, “paradoxalmente têm pouca ou nenhuma base científica e/ou empírica acerca dos resultados”. Penas são tornadas mais severas e novos tipos penais são forjados. “São exemplos dessa política: a Lei 8.930/94, que inclui o crime de homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos, pouco depois do brutal assassinato da atriz Daniela Perez; a Lei 10.224/2001, que criou o crime de assédio sexual [...]; o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), que criou nada menos do que 13 tipos penais antes inexistentes; a Lei 13.104/2015, que criou o feminicídio (que nada mais é do que uma nova qualificadora do crime de homicídio)” (CNMP, 2016, p. 24).

O resultado prático dessas medidas está longe de satisfatório, pois a população de apenados não para de aumentar, o índice de reincidência segue em torno de 70% (o que é muito alto), a violência continua crescendo nas ruas e a ineficácia dos estabelecimentos prisionais tem permitido que o crime organizado produza verdadeiros exércitos de criminosos. Não se trata de sermos bonzinhos com bandidos maus. No meio de uma guerra, não ajuda em nada um comportamento Poliana. Mas a questão é saber se queremos pôr um fim a essa guerra e avançar em nosso estatuto civilizacional, ou se vamos seguir retroalimentando o horror indefinidamente. É preciso atuar na prevenção, em todas as frentes.

Em tal contexto, esquartejamentos, degolas e decapitações promovidas pelas facções do tráfico nas ruas e nos presídios tendem a parecer, se não menos monstruosos e chocantes, talvez menos gratuitos, vez

que podem se revestir da condição de portadores de uma mensagem subliminar, a de vingança sobre o corpo do desafeto contraventor da ordem (no caso, a ordem da facção), bem como a de espetacularização da crueldade como forma de transmitir um recado moral ao entorno. A mesma lógica, enfim, exercitada pelo estado penal no Antigo Regime, que segue permeando não apenas a bandidagem, mas a sociedade como um todo.

É um equívoco entender a barbárie nas ruas, nas escolas e nos presídios como um retorno ao estado de natureza hobbesiano diante da suposta suspensão do contrato social. O contrato social está muito claro. Também não se trata de regressão ou involução. Talvez esse cenário macabro tenha mais relação com o transbordamento de sentidos simbólicos, liberados pela pós-modernidade fragmentada, hedonista e consumista, represados em um subconsciente coletivo, mas cuja expressão e cujo método estiveram sempre presentes, se insinuando entre nós nas fímbrias da ordem burguesa. A crise que enfrentamos hoje, em sua dimensão ética, estética e de segurança, é um momento de verdade, desses que trazem à superfície os miasmas de contradições com as quais não podemos mais conviver alienadamente. É como se chegássemos a uma encruzilhada, ao limite. De um jeito, ou de outro, é preciso refundar a moral.

Como registra Robert Darnton (2008), ainda há espaço para o humanismo libertário dos iluministas, pois este se recusa a se tornar irrelevante, devendo ser reinterpretado, geração após geração. O Iluminismo propôs uma reengenharia social da realidade, professando uma confiança no matiz revolucionário e, sobretudo, na ênfase cultural das revoluções – não, certamente, no tosco sentido maoísta, mas na noção de mobilização de cultura, de transformação de valores, de atitudes, de falas, de comportamentos. O Iluminismo é uma postura intelectual balizada pela construção de uma sociedade mais aberta, menos supersticiosa e mais justa (Axt, 2015b).

Muito a propósito, para o iluminista francês Jean-Jacques Rousseau, o sentimento mais essencial ao ser-humano seria a noção de piedade, isto é, a capacidade de ter compaixão, de participar de alguma forma do sofrimento do outro. Percepção similar foi proposta pelo chinês Mêncio, que viveu no século IV antes de Cristo. Como mostra François Jullien

(2001), entre Mêncio e Rousseau, a moral elementar, seria, assim, fundada pela reação ao insuportável, diante da ameaça vibrada contra um Outro. Onde conhecer o Outro seria também humanizar e ampliar a moral.

Na distopia robótica de *Blade Runner*, filme ontológico de Ridley Scott inspirado no célebre romance de ficção científica de Philip Dick, Roy Batty, o replicante sombrio vivido por Rutger Hauer salva a vida, ao final, de Rick Deckart (Harrison Ford), o ex-policial, caçador. Os andróides de Dick pareciam humanos, sobretudo porque tinham memória, um atributo do sujeito. Mas apenas nas aparências, porque a memória era implantada artificialmente. Portanto, se traduziam em seres sem história, com um “presente programado para se esvaír na sombra de um passado alheio” (Costa, 2010).

A capacidade de Roy de exprimir piedade, no momento em que suas *memórias se perdem como lágrimas na chuva* – quando sua vida expira sob o aguaceiro inclemente e ele segura a mão de seu caçador, impedindo que o mesmo se precipite para seu fim do alto de um prédio, depois de um salto frustrado –, convoca a sua humanidade. A dor, diante da tragédia do outro (ainda que seu inimigo), que também, afinal, é a sua própria, poderia provocar indiferença, ou vingança, mas estimulou a compaixão. Para o replicante que tanto desejava viver, salvar afinal a vida de seu algoz lhe garantiu a realização do sonho de adquirir traço de humanidade na hora de sua própria morte.

O replicante Roy Batty age, assim, exatamente no sentido oposto do Eichmann de Hannah Arendt (1999), cuja recusa da subjetividade humana mediante a submissão à máquina burocrática nazista, não apenas promoveu, mas banalizou o mal. Recusando-se a ser uma pessoa, Eichmann abdicou das características que mais definem o ser-humano, como ser capaz de pensar e, portanto, de produzir juízos morais sobre as consequências de seus atos para os outros. Eclipsado pela engrenagem totalitária, Eichmann tornou-se um ser desprovido de moral, incapaz de compaixão. O mal de Eichmann não foi praticado por uma atitude deliberadamente maligna. Ele não sentiu remorso, tampouco culpa. É uma pessoa perdida na sua normalidade cotidiana, resultado da massificação da sociedade, que criou uma multidão incapaz de fazer julgamentos morais, razão porque aceitam e cumprem ordens sem questionar. Para Hannah, a vida política não se

realiza individualmente, mas no entre-pessoas, isto é, no espaço público, na ágora, por meio da palavra, que, para os gregos antigos, fora precisamente concebida para combater a violência e o caos, pois, afinal, a palavra é o meio de mediar o conflito.

### REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Jon Lee. O mundo e os EUA pós-11/09. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando; SILVA, Juremir Machado da (Org.). *Fronteiras do pensamento: retratos de um mundo complexo*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2008. p. 399-410.
- ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Comp. das Letras, 1999.
- ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- ATHENS, Lonnie. *The Creation of Dangerous Violent Criminals*. University of Illinois Press, August, 1992.
- ATHENS, Lonnie. Violentization: A Relatively Singular Theory of Violent Crime. *Deviant Behavior: An Interdisciplinary Journal*, v. 36: p. 625-39, 2015.
- AXT, Gunter. Vingar e punir. Nos rastros da Tropa de Elite. *Revista Cult*. São Paulo: Editora Bregantine, novembro de 2007.
- AXT, Gunter. Tom Wolfe: modernista antimoderno. *Blog Pé de Página*. Porto Alegre: Clic RBS, 22 de novembro de 2009.
- AXT, Gunter. *Histórias de vida*. Florianópolis: Memorial MPSC/PGJSC, 2013. v. 2.
- AXT, Gunter. *Histórias de vida: mulheres do direto, mulheres no ministério público*. Florianópolis: Memorial MPSC/PGJSC, 2015. v. 3.
- AXT, Gunter. Normand Baillargeon - De que serve ser culto? Rio de Janeiro: Editora Apicuri, 2015. *Interfaces Brasil/Canadá*, v. 15, n. 2, p. 282-289, 2015.
- CABEDA, Rafael; COSTA, Rodolpho. Os crimes da ditadura. In: AXT, Gunter; CABEDA, Corálio B. P.; SEELIG, Ricardo V. (Org.). *Os crimes da ditadura: a história contada pelo dragão*. Porto Alegre: Memorial do Ministério Público, 2002.
- AXT, Gunter. STRECK, Lênio; MOTTA, Francisco Borges. Direito e Literatura: "O último dia de um condenado de Victor Hugo". Porto Alegre: TVE, Fundação Piratini, exibido em 20 de março de 2012. Disponível em: <<https://vimeo.com/30504904>>. Acesso em: 28 de jan. 2017.
- BALANDIER, Georges. *A desordem: elogio do movimento*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e holocausto*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BAUMAN, Zygmunt. The London Riots – On Consumerism Coming Home To Roost. *Social Europe*, 9 august 2011. Disponível em: <<https://www.socialeurope.eu/2011/08/the-london-riots-on-consumerism-coming-home-to-roost/>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

BEAUVOIR, Simone. *A velhice*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BARCINSKY, André. Realengo, alguns dias depois. *Folha de São Paulo*, 11 de abril de 2011.

CABEDA, Coralio Bragança Pardo; MEIRA, Antônio Gonçalves. *Nossas guerras: considerações históricas dos seus recursos*. Porto Alegre: Edigal, 2009.

CALLIGARIS, Contardo. A turba do ‘pega e lincha’. *Folha de São Paulo*, 24 de abril de 2008.

CARONE, Edgar. *A República Velha (evolução política)*. São Paulo: Difel, 1971. v.2

CORREA, Norton Figueiredo. *Os vivos, os mortos e os deuses: um estudo antropológico sobre o batuque do Rio Grande do Sul*. 1998. 474 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)–Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

CORREA, Norton Figueiredo. *O batuque no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Cultura Arte, 2006.

COSTA, Jurandir Freire. A transcendência ética na modernidade e na contemporaneidade: de Graham Greene a Philip K. Dick. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando (Org.). *Fronteiras do pensamento: ensaios sobre cultura e estética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 59-74.

CNMP. *A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro*. Brasília: CNMP, 2016.

DARNTON, Robert. Voltaire, Rouseau e nós. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando; SILVA, Juremir Machado da (Org.). *Fronteiras do pensamento: retratos de um mundo complexo*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2008. p. 65-74.

DERY, Mark. Paraíso lascivo: o pornotopia encontra as guerras culturais. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando; SILVA, Juremir Machado da (Org.). *Fronteiras do pensamento: retratos de um mundo complexo*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2008. p. 243-264.

FERRY, Luc; RENAUT, Alain. *O pensamento de 68: ensaio sobre o anti-humanismo contemporâneo*. São Paulo: Ensaio, 1988.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Kairos, 1983.

FRANCO, Sérgio da Costa. A pena de morte na legislação penal comum no Brasil: o caso Motta Coqueiro e sua repercussão. *Revista Justiça e História*, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 15-26, 2004.

GAY, Peter. *Modernismo; o fascínio da heresia; de Baudelaire a Beckett e mais um pouco*. São Paulo: Comp. das Letras, 2009.

HESPANHA, António Manuel. *O direito dos letrados*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

HESPANHA, António Manuel. *Caleidoscópio do Antigo Regime*. São Paulo : Ed. Alameda, 2012.

HESPANHA, António Manuel. O direito penal da monarquia corporativa. In: AXT, Gunter (Org.). *Do Antigo Regime ao século XX: novas perspectivas da história do direito no Brasil*. Florianópolis: Academia Judicial TJSC, 2017. p. 9-46.

HUGO, Victor. *O último dia de um condenado*. Rio de Janeiro: Clássicos Econômicos Newton, 1995.

KEEGAN, John. *Uma história da guerra*. São Paulo: Comp. das Letras, 2002.

KEHL, Maria Rita. A juventude como sintoma da cultura. In: NOVAES, R.; VANNUCHI, P. (Org.). *Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 89-129.

LEBRUN, Jean-Pierre. Subjetividade e laço social. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando; SILVA, Juremir Machado da (Org.). *Fronteiras do pensamento: retratos de um mundo complexo*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2008. p. 145-156.

LETTI, Nério. Entrevista concedida a Gunter Axt e Lídia Fabrício em 26 de junho de 2003. *Revista Justiça & História*, Porto Alegre, TJRS, v. 5, n. 10, p. 311-395, 2005.

LIMA, José Carvalho. *Narrativas militares da Revolução no Rio Grande do Sul: período de 1893 a 1895*. Belém do Pará: Typografia da Casa Editora Pinto Barbosa, 1906.

LOPES Jr., Aury; ROSA, Alexandre Morais da. Limite penal: o caos do sistema carcerário e as ações propostas pelo “Human Rights Watch”. *Consultor Jurídico*, 13 de janeiro de 2017. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2017-jan-13/limite-penal-caos-sistema-carcerario-propostas-human-rigths-watch>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

JULLIEN, François. *Fundar a moral: diálogo de Mêncio com um filósofo das luzes*. São Paulo: Discursos Editorial, 2001.

JULLIEN, François. *Du mal/Du négativ*. Paris: Seuil, 2004.

MANN, Michael. *The autonomous power of the state: its origins, mechanisms and results*. In: *Archives Européennes de Sociologie*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984. p. 185-213.

MARTEL, Frédéric. *Mainstream: a guerra global das mídias e culturas*. São Paulo: Comp. das Letras, 2012.

MELMAN, Charles. O pensamento de fronteiras. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando; SILVA, Juremir Machado da (Org.). *Fronteiras do pensamento: retratos de um mundo complexo*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2008. p. 157-162.

MORIN, Edgar. 1968-2008: o mundo que eu vi e vivi. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando (Org.). *Fronteiras do pensamento: ensaios sobre cultura e estética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 25-44.

NEIVA, Geraldo. O odor nauseante dos presídios misturado ao sangue. *Carta Capital – Justificando*, 13 de janeiro de 2017. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/01/13/o-odor-nauseante-do-presidio-misturado-ao-sangue-2/>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

PAGLIA, Camille. Lady Gaga and the dad of sex. *Sunday Times Magazine*, 15 de setembro de 2010.

RIBEIRO, João Luiz. *No meio das galinhas, as baratas não têm razão - A Lei de 10 de junho de 1835; Os escravos e a pena de morte no Império do Brasil (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

SANT'ANNA, Affonso Romano de. Alguma coisa não vai bem; na proa do *Titanic*: em busca de uma outra episteme. In: AXT, Gunter; SCHÜLER, Fernando (Org.). *Fronteiras do pensamento: ensaios sobre cultura e estética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 167-182.

TAVARES, Francisco da Silva; TAVARES, Joca. *Diários da Revolução de 1893*. Organização de Gunter Axt, Corálio B. P. Cabeda e Ricardo V. Seelig. Porto Alegre: Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul/PGJ, 2004.

TOCQUEVILLE, Alexis. *A democracia na América*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1998.

TORRES, Eduardo. Presos em confronto com a BM revelam os bondes do terror em Porto Alegre. *Zero Hora*, 15 de novembro de 2016. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/policia/noticia/2016/11/presos-em-confronto-com-a-bm-revelam-os-bondes-do-terror-em-porto-alegre-8334735.html>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

TUCHMAN, Bárbara W. *Canhões de agosto*. Rio de Janeiro: Ed. Biblioteca do Exército, 1998.

WHITE, Edmund. *Rimbaud: a vida dupla de um rebelde*. São Paulo: Comp. das Letras, 2010.

ZIZEK, Slavoj. *Lacrimae Rerum ou o cinema pensado por Slavoj Žižek*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

**Idioma original: Português**  
**Recebido: 26/07/17**  
**Aceito: 10/08/18**